



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.135/2016

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM
FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender dotação orçamentária para realização de concurso público, despesa esta não prevista no orçamento do exercício de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Várzea Grande

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Várzea Grande

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 31 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Gestão Legislativa

Projeto/Atividade: 1510 – Realização de Concurso Público

Elemento Despesa	Descrição	Rec.	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de T. e Encargos.	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1.º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

E. Despesa	Proj/Ativ	Descrição	Rec.	Valor
3.3.90.39.00	1003	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	00	100.000,00
TOTAL				100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 8º - Comitê Executivo terá a seguinte composição (titular e suplente):

- I – 01 representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras – UEL;
- II – 01 representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- III – 01 representante do Gabinete da Prefeita;
- IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- V – 01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – 01 representante do Departamento de Água e Esgoto.

§1º - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais serão constituídas grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

§2º - No assessoramento ao Comitê Executivo far-se-á presente a Consultoria contratada através de Processo Licitatório.

§3º - O representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras exercerá a função de Supervisão Executiva do Comitê de Coordenação e Executivo.

Art. 9º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as ações para os seguintes produtos:

- a) Planejamento de elaboração do plano de trabalho e mobilização social;
- b) Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico; c) Prognóstico e alternativas para a universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas. d) Programas, Projetos e Ações para alcance do cenário de referência; e) Ações para emergência e contingência; f) Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB; g) Sistema de informação de Saneamento Básico; h) Aprovação e publicação do PMSB de Várzea Grande – MT.

Art. 10 – O Plano de Trabalho e Mobilização deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano, contemplando: os mecanismos de comunicação, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a previsão de debates e audiências públicas abertas à população.

Art. 11 – A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico – PSMB deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 12 – Os servidores que iram compor os Comitês deverão ser indicados pelos respectivos chefes das pastas que compõem, devendo ser publicado em Diário Oficial, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 86/2013, de 01 de Outubro de 2013 e o Decreto 71, de 24 de Novembro de 2015, mantendo, contudo, seus efeitos já produzidos.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.135/2016

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender dotação orçamentária para realização de concurso público, despesa esta não prevista no orçamento do exercício de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Várzea Grande

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Várzea Grande

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 31 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Gestão Legislativa

Projeto/Atividade: 1510 – Realização de Concurso Público

Elemento Despesa	Descrição	Rec.	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de T. e Encargos.	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1.º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

E. Despesa	Proj/Ativ	Descrição	Rec.	Valor
3.3.90.39.00	1003	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	00	100.000,00
TOTAL		100.000,00		

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 61/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ANA MIGUELINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 11/03/2016 até 08/06/2016.
2. ANA LUCIA DE BARROS, efetiva no cargo de Agente de Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 09/03/2016 até 06/06/2016.
3. ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, lotada na Sec. de educação, de 09/02/2016 até 04/03/2016.
4. APARECIDA RITA DO NASCIMENTO SOUSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 23/02/2016 até 22/04/2016.
5. ANNE ALVES COSTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 03/03/2016 até 01/04/2016.
6. ATILA JONNY TABORY, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Assistência Social de 01/03/2016 até 28/06/2016.

7. ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUSA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 29/02/2016 até 28/05/2016.

8. BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. de Educação, de 06/03/2016 até 29/04/2016.

9. BENEDITA PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 28/02/2016 até 07/08/2016.

10. BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Sec. Desenvolvimento Urbano, de 26/02/2016 até 26/03/2016.

11. CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 07/03/2016 até 04/06/2016.

12. CARLOS NOGUEIRA NEVES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de PREVIVAG, de 28/02/2016 até 27/05/2016.

13. CARLOS ALBERTO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. Da Guarda Municipal, de 23/02/2016 até 07/04/2016.

14. CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, 16/02/2016. até 14/06/2016.

15. CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, 16/02/2016. até 14/06/2016.

16. CRISANTINA DIS SANTOS DIAS, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, de 22/02/2016 até 12/03/2016.

17. DORCELINA MARIA DE MELO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 02/03/2016 até 30/05/2016.

18. DIRCEU BATISTA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 12/02/2016 até 12/03/2016.

19. EZILDA BARBOSA CARVALHO, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. Saúde, de 26/02/2016 até 23/08/2016.

20. ENILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 03/03/2016 até 01/05/2016.

21. ELIZANZANDRA FATIMA DA CRUZ, efetiva no cargo de Bioquímico lotada na Sec. Saúde, de 04/03/2016 até 02/04/2016.

22. EDIL LINA DA SILVA LOPES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, de 06/03/2016 até 30/04/2016.

23. ELIANE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. Saúde, de 03/03/2016 até 31/05/2016.

24. ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO, efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Sec. de Saúde, de 08/03/2016 até 13/03/2016.

25. ELVINA CAETANA DE PAULA AMORIM, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, lotada na Sec. de Assistência Social, de 07/03/2016 até 05/04/2016.

26. EMANUELLY RAMOS MAGALHÃES MARQUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 26/02/2016 até 11/03/2016.

27. EVERSON SOARES DO PRADO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal, de 15/02/2016 até 30/03/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

LEI N.º 4.140/2016

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao Contrato 165, firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para alteração das condições nele estabelecidas, nos termos da Lei Complementar n.º 148, de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.616 de 26 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato: 165, firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal n.º 2.120/1999.

Art. 2.º O Aditivo de que trata esta Lei será formalizado observando-se os termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 148 de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.616, de 29 de dezembro de 2015, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3.º Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelos serviços prestados e demais despesas do Contrato: 165 e seus Aditivos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o *Caput* deste artigo, nos termos do §1.º, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I, alínea "b" e parágrafo 3.º, nos termos do § 4.º do artigo 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Município, a que se refere o *caput*, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e transferir imediatamente os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e liquidação da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar às dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato 165 a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal